



PROPOSTA DE EMENDA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025
(Autoria dos Vereadores Ricardo Pinheiro e Zeca Bittencourt)

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 106, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Acrescenta e altera dispositivos do Projeto de Lei nº 106, de 9 de outubro de 2025, que “dispõe sobre o Direito de Acesso, na Rede Pública Municipal de Saúde, a Exames e Medicamentos Prescritos por Médicos da Rede Privada”.

Art. 1º Acrescenta o inciso II-A ao *caput*, e o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 106, de 9 de outubro de 2025, que “dispõe sobre o Direito de Acesso, na Rede Pública Municipal de Saúde, a Exames e Medicamentos Prescritos por Médicos da Rede Privada”, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

[...]

II-A. O exame solicitado conste da Relação Municipal de Exames Elegíveis (REMELE), a ser elaborada e atualizada pelo Poder Executivo, via Decreto;

[...]

Parágrafo único. As disposições desta Lei não se aplicam a exames de natureza laboratorial.” (NR)

Art. 2º Altera o art. 5º do Projeto de Lei nº 106, de 9 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, incluindo a elaboração e atualização da Relação Municipal de Exames Elegíveis (REMELE), nos moldes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), definindo a lista de exames que poderão ser aceitos, excluindo os exames laboratoriais.”

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2025.

RICARDO PINHEIRO

Vereador Autor

[assinada eletronicamente]

ZECA BITTENCOURT

Vereador Autor

[assinada eletronicamente]